

Lei nº 159 de 17 de Janeiro, de 1956
"Obr. Crédito Especial na im-
portancia de Cr\$ 125.046,20"

A Câmara Municipal de Lençóia, Estado
de Goiás, decreta:

Art. 1.º Fica aberto, nos termos da legislação em
vigor, um crédito especial na importância
de cento e vinte e cinco mil, quarenta e
seis cruzeiros e vinte centavos (Cr\$ 125.046,20),
para pagamento a:

Miguel Estevão de Lázaro, proveniente de
percentagem de 20% sobre a liquidação da
dívida ativa do Município, referente à sua
arrecadação do mês de Dezembro do ano pas-
sado, na importância de Cr\$ 1.748,00;

Walter Gires Cavalcante, proveniente de
restante de sua comissão de 7%, que tem
direito, referente à arrecadação da Zona
Administrativa de Brazlândia, no exercí-
cio de 1955, na importância de Cr\$ 455,80;

Jefferson Rocha, proveniente de estudos, pro-
jeto e orçamento das obras da nova Usina
da "Bacharia do Saia-Velha", neste Municí-
pio, na importância de Cr\$ 25.000,00;

Nogueira S. R. Comércio e Indústria, prove-
niente da venda a esta Prefeitura de
um alternador com o respectivo excita-
dor de 25 K. V. A., trifásico, 220/120 Volts,
1000/1200 R. P. M., 50/60 ciclos; fornecimento
de peças e mão de obra para conserto do
Motor V. D. 9. (Diesel), desta Prefeitura, na
importancia de Cr\$ 83.622,40;

Respício da Cunha Continho, proveniente de saldo de pagamento pela construção de uma ponte sobre o rio Descoberto, neste Município, na importância de Cr\$ 10.000,00; Motos & Cia., proveniente de 4 tambores óleo Diesel, uma caixa de óleo Rotela, parte dos mesmos de Riapolis a esta cidade, fornecidos a esta Prefeitura, destinados ao consumo do Motor Estacionário Diesel, na importância de Cr\$ 4.220,00.

Art. 2º - A execução da presente lei, far-se-á por conta do saldo vindo do exercício anterior.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala Alberto de Paiva da Câmara Municipal de Lenziânia, em 17 de Janeiro de 1956.

a a) Alceu de Graço Roriz
Haroldo Reis
Salustiano Rodrigues.